



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO
E PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 realizarem o processo licitatório da modalidade Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o cadastramento de grupos formais de agricultores familiares e produtores individuais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNME. Compareceram, a fim de habilitar-se para o referido certame, os seguintes grupos formais e fornecedores individuais: 1) COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ 04.027.266/0001-25, 2) SUCOS MONEGAT LTDA, CNPJ 00.736.426/0001-08 e 3) ALEXANDRE SCORTEGAGNA, CPF 753.818.690-53; 4) COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, CNPJ 91.360.420/0001-34; 5) COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO CAÍ, CNPJ 39.994.069/0001-13 e 6) HERBERT ORGÂNICOS LTDA, CNPJ 37.580.813/0001-08, todas sem representante presente.

Abertos os envelopes contendo os documentos exigidos e os projetos de venda, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitações e representante.

Foi observado que a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA não apresentou a documentação dos itens 4 (Aipim novo), 35 (Mel de abelhas) e 43 (Pepino conserva), desrespeitando o item 3.3.8 – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Registro de produto no MAPA, SIM, SUSAF, certificado de produto orgânico, entre outros, sempre que couber). Também não apresentou o item 3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, estando, por esse motivo, inabilitada.

A documentação dos demais grupos formais de agricultores familiares e produtores individuais estavam em acordo com o exigido pelo edital, estando os mesmos habilitados a participarem do certame.

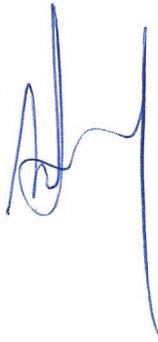
Como não houve outro Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal habilitado em fornecer os gêneros alimentícios, conforme o Art. 27 da Resolução 04/2015, abre-se prazo de três dias para que a COOPERATIVA DE PRODUTORES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA apresente a documentação pendente, item 3.3.3 do edital.

Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela comissão permanente de licitações.

  Wesley R. H. Almeida